

LEI Nº 132 /91, de 30 de outubro de 1991.

"Cria a Escola Municipal Estevão Castro, no setor Jardim Aurenny".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a Escola Municipal já em funcionamento com a seguinte denominação e localização: ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, localizada no setor Aurenny III, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas 30 de outubro de 1991, 170º da Independência 103º da República, 3º ano do Estado do Tocantins e 2º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal